



# PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre.

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2330-313 Tomar, com o NIF 600 052 338, representada por José Júlio Mendes Martins Filipe, na qualidade de Administrador do Instituto e no exercício de competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar,

е

**Crossfit de Tomar**, com sede na Rua Dr. Oliveira Casquilho, nº 4, 2300-576 Tomar, com o NIF 515647314 para o efeito, representada por Isaura Alves, qualidade de Diretora Técnica da Crossfit de Tomar, com poderes para o presente ato, é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

# Cláusula 1.ª Objecto

O presente protocolo tem por objecto a prestação de serviços aos estudantes do Instituto Politécnico de Tomar, em condições privilegiadas.

#### Cláusula 2.ª Benefício

O benefício decorrente do presente protocolo consiste no desconto de 10% nas mensalidades em vigor, assim como a oferta de uma semana experimental nas nossas aulas para possíveis interessados em conhecer a nossa modalidade.

#### Cláusula 3.º Âmbito de aplicação

O benefício resultante do presente protocolo é aplicável aos estudantes do Instituto Politécnico de Tomar.

# Cláusula 4.º Condições da aplicação

- 1 Para poderem beneficiar do benefício resultante do presente protocolo os destinatários do mesmo deverão, obrigatoriamente, exibir o cartão de identificação de estudante do Instituto Politécnico de Tomar.
- 2 Para além da condição referida no número anterior os estudantes deverão ainda ter a sua matrícula e/ou inscrição, devidamente regularizada, bem como não ter qualquer débito





em atraso para com o Instituto Politécnico de Tomar e/ou para com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar.

# Cláusula 5.ª Encargos

Do presente protocolo não decorrem quaisquer custos ou encargos para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar ou para o Instituto Politécnico de Tomar.

# Cláusula 6.ª Vigência

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais, período, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

O presente Protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Tomar, 13 de março de 2023

José Júlio Mendes Martins Filipe Administrador

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar

Isaura Alves Diretora Técnica Crossfit de Tomar